



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/06/12	1.402.835,76
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade	08/06/12	183,78
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação de Gestão Descentralizada – IGD (SUAS)	12/06/12	2.487,88
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	13/06/12	14.700,00
Fundo Nacional da Saúde	Programa Nacional HIV/ AIDS e Outras DST	14/06/12	16.666,67
<b>RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			

### DECRETO Nº 845, de 15 de junho de 2012

Restringe a implantação de novas edificações em áreas situadas no entorno do Autódromo "Rafael Sperafico", neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "m" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e as Leis nºs 1.943 e 1.944/2006,

considerando as peculiaridades e características do empreendimento "autódromo", assim como os efeitos que eventualmente poderão ser gerados em áreas e atividades situadas no seu entorno;

considerando a necessidade de se definir regras e critérios de zoneamento e ocupação do solo nas proximidades do autódromo, mediante o estabelecimento de parâmetros e usos próprios relacionados às atividades a serem nele desenvolvidas, assim como para garantir o bem-estar e a segurança da população;

considerando, portanto, ser necessária a adoção de medidas visando a não permitir a implantação de edificações nas áreas próximas do autódromo, enquanto não seja editada legislação específica que defina o respectivo zoneamento, até mesmo para evitar futuros transtornos e prejuízos aos seus proprietários,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Não será permitida, antes de editada legislação específica que defina o respectivo zoneamento, a implantação de qualquer nova edificação nas áreas situadas no entorno do Autódromo "Rafael Sperafico", no quadrilátero definido pela seguinte poligonal:

*Tomou-se como ponto de partida um ponto localizado na Parte Sudeste do lote rural nº 63 do 8º Perímetro, Linha Marreco da Fazenda Britânia, doravante denominado OPP, coordenadas 24°38'48"S e 53°50'27"O. Deste, partiu-se em azimute 90°00', pela distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Noroeste do lote rural nº 61, denominado 001, coordenadas 24°38'50"S e 53°48'22"O. Deste, em azimute 180°00', na distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Nordeste do lote rural nº 36, denominado 002, coordenadas 24°40'28"S e 53°48'24"O. Deste, partiu-se em azimute 270°00', na distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Média do lote rural nº 69, denominado 003, coordenadas 24°40'27"S e 53°50'26"O. Deste, em azimute 0°00', na distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto OPP, início desta descrição.*

**Art. 2º** – A observância e a fiscalização do disposto neste Decreto caberá às Secretarias do Planejamento Estratégico e de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

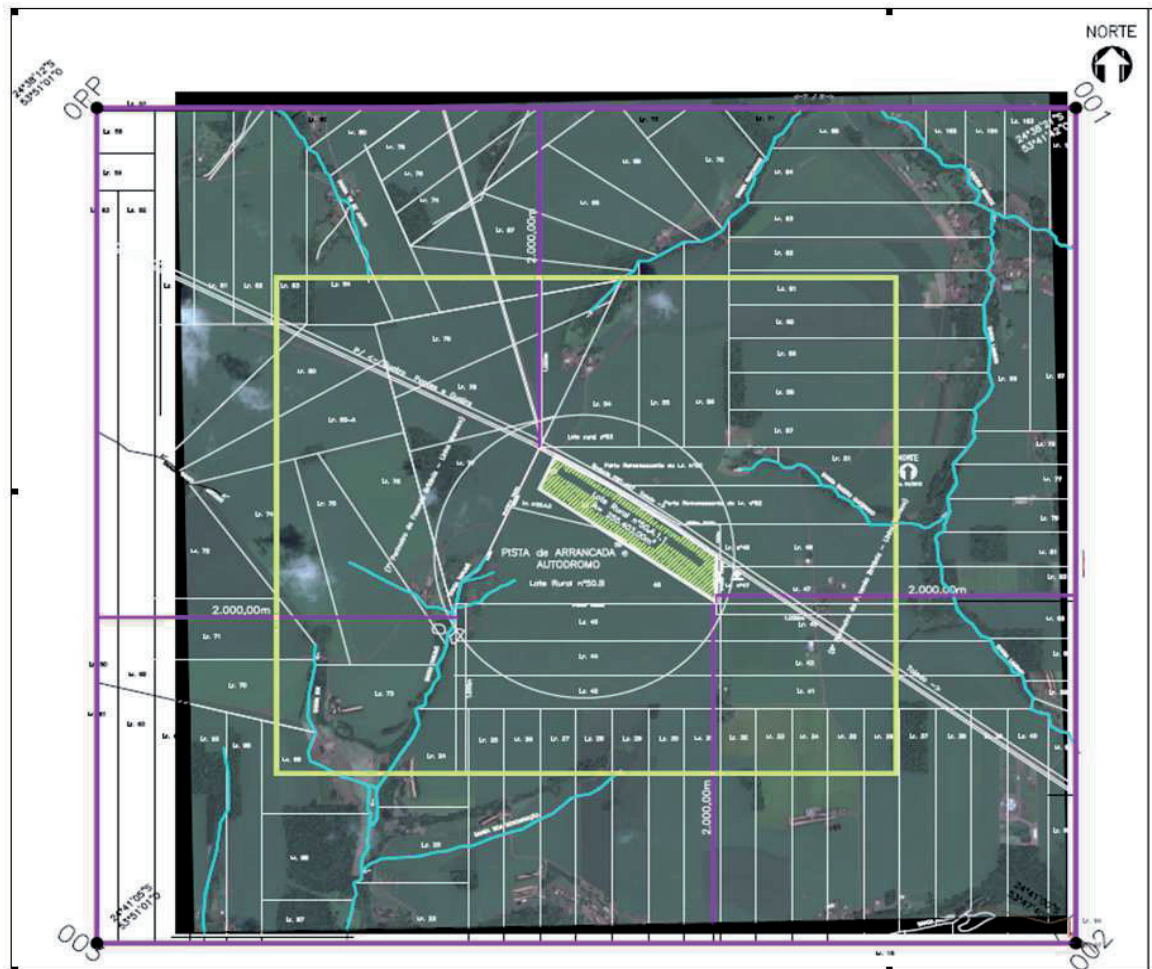
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**ÁREA DO ENTORNO DO AUTÓDROMO “RAFAEL SPERAFICO”**



**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO COM RESTRIÇÃO DE EDIFICAÇÃO**

Tomou-se como ponto de partida um ponto localizado na Parte Sudeste do lote rural nº 63 do 8º Perímetro, Linha Marreco da Fazenda Britânia, doravante denominado OPP, coordenadas 24°38'48"S e 53°50'27"O. Deste, partiu-se em azimute 90°00', pela distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Noroeste do lote rural nº 61, denominado 001, coordenadas 24°38'50"S e 53°48'22"O. Deste, em azimute 180°00', na distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Nordeste do lote rural nº 36, denominado 002, coordenadas 24°40'28"S e 53°48'24"O. Deste, partiu-se em azimute 270°00', na distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Média do lote rural nº 69, denominado 003, coordenadas 24°40'27"S e 53°50'26"O. Deste, em azimute 0°00', na distância de 1.000,00 metros, até atingir o ponto OPP, início desta descrição.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 3

### **DECRETO Nº 844**, de 14 de junho de 2012

Regulariza e unifica a denominação da Rua Ari Barroso, situada no Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Ari Barroso, em toda a sua extensão, tendo em vista que, em plantas de loteamentos que a abrangem, trecho daquela via pública ainda é denominado como Rua Projetada "D", em especial para fins de retificação nas matrículas de imóveis nela situados perante o Ofício Imobiliário competente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica regularizada e unificada para **Rua Ari Barroso** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública com início nas coordenadas 24°43'59,68"S e 53°42'00,23"O e término nas coordenadas 24°43'49,31"S e 53°42'22,46"O, tendo como via paralela, a Sudoeste, a Rua Presidente Vargas, no Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 318**, de 15 de junho de 2012

Revoga dispositivo da Portaria SRH nº 1.977/2011, que designou servidora municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogado, a contar de 18 de junho de 2012, o inciso II do artigo 1º da Portaria SRH nº 1.977, de 16 de agosto de 2011, que designou Marieli Lucia Wrobel para o exercício de função gratificada na Secretaria do Planejamento Estratégico do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 319**, de 15 de junho de 2012

Designa servidor municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso X do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações posteriormente procedidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Márcio München** para exercer, a contar de 18 de junho de 2012, funções de assessoramento e direção de atividades e serviços técnicos, na Secretaria da Saúde do Município, com gratificação correspondente à FG 10, nos termos do inciso X do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SRH nº 8, de 12 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 320**, de 15 de junho de 2012

Designa servidora municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso VIII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações posteriormente procedidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada **Raquel Cassol** para exercer, a contar de 18 de junho de 2012, funções de secretariado executivo, coordenação e supervisão de atividades administrativas, programas e projetos específicos na Secretaria de Assistência Social do Município, com gratificação correspondente à FG 8, nos termos do inciso VIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 1º da Portaria SRH nº 2.463, de 5 de agosto de 2010.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 4

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 321**, de 15 de junho de 2012

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os incisos VIII e XIII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações posteriormente procedidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar de 18 de junho de 2012, os seguintes servidores municipais:

I – para o desempenho de funções de secretariado executivo, coordenação e supervisão de atividades administrativas, programas e projetos específicos, na Secretaria da Cultura, com gratificação correspondente à FG 8, nos termos do inciso VIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011: Magda Ritter;

II – para o desempenho adicional de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria da Educação, com gratificação correspondente à FG 13, nos termos do inciso XIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.090, de 9 de março de 2012: Nicola Dechotti Neto.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 36/2012-SMED**

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 014/2012-CME, de 13 de junho de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, da ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE, com**

**endereço à Rua Tomé de Souza, nº 480, no Distrito de Vila Ipiranga, e conforme o Parecer Nº 017/11-CME/Toledo, de 15 de junho 2011, também na sua Extensão, à Rua Miguel Dewes Filho, nº 99, no Distrito de Dois Irmãos, do município de Toledo.**

Art. 2º O Prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito no Parecer 014/2012-CME/Toledo e fazer a supervisão e avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2012.

**Maria Eva Duarte Tizziani**  
Secretária Municipal de Educação

**Flávio Vendelino Scherer**  
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

### **PORTARIA Nº 37/2012-SMED**

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 013/2012-CME, de 13 de junho de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, da ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede à Rua XV de Novembro, s/nº, da localidade de Ouro Preto, na área rural do município de Toledo.**

Art. 2º O Prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 5

constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito no Parecer Nº 013/2012-CME/Toledo e fazer a supervisão e avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2012.

**Maria Eva Duarte Tizziani**  
Secretária Municipal de Educação

**Flávio Vendelino Scherer**  
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

### **PORTARIA Nº 38/2012-SMED**

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 015/2012-CME, de 13 de junho de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, da ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede à Rua General Daltro Filho, nº 1317, da Vila Industrial, na cidade de Toledo.**

Art. 2º O Prazo de que trata esta Portaria é para o ano letivo de 2012.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados nos anos letivos de 2010 e 2011.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito no Parecer Nº 015/2012-CME/Toledo e fazer a supervisão e avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 5º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2012.

**Maria Eva Duarte Tizziani**  
Secretária Municipal de Educação

**Flávio Vendelino Scherer**  
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

### **PORTARIA Nº 39/2012-SMED**

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 011/2012-CME, de 13 de junho de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de 0 a 3 anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ, com sede à Rua Mauá, nº 310, da Vila Industrial, na cidade de Toledo.**

Art. 2º O Prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte do CMEI, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito no Parecer Nº 011/2012-CME/Toledo e fazer a supervisão e avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2012.

**Maria Eva Duarte Tizziani**  
Secretária Municipal de Educação

**Flávio Vendelino Scherer**  
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 6

### **PORTARIA Nº 40/2012-SMED**

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 0112/2012-CME, de 13 de junho de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR O credenciamento da Mantenedora “Escola Infantil Espaço Encantado LTDA”, que mantém o Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, para a oferta de Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e e Pré-escolar, para crianças de 4 e 5 anos, situada à Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, no Jardim Panorama, na cidade de Toledo.**

Art. 2.º O Prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao mês de agosto de 2011 até o mês de agosto de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2012.

**Maria Eva Duarte Tizziani**  
Secretária Municipal de Educação

**Flávio Vendelino Scherer**  
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011** **CONVOCAÇÃO Nº 58**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2011:

#### **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

VALERIA PEREIRA LOPES  
DANIELE CAROLINA CELANT  
ANA PAULA ZORZAN  
EVANDRA JOELMA KROEGER  
ROSANE ALETEIA DA SILVA FRANCISCO

#### **PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:**

ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

MARCIA ROSENDO MIRANDA  
FABIANA DE FATIMA DOS SANTOS  
GREICE KARINE KOLLN  
VERA REGINA VARGAS  
ALINE MACHADO FARIAS  
MARIZA FEITOSA LIMA  
EVA RIBEIRO  
MARIA GABRIELA BAUMGARTEN  
ALESSANDRA PIVA

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **18 a 22 de junho de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010** **CONVOCAÇÃO Nº 69**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

#### **PARA O CARGO DE PROFESSOR II T40:**

GISELLI JOICE KUNZLER  
ELISIANE FABRIS MASSMANN  
ALEXANDRA ANDRADE DA SILVA

#### **PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL I:**

NILSON APARECIDO ALVES  
ALESSANDRO JARDEL DE PAULA  
EWERTON JOSE MARTINS  
COSMO MORAIS DE OLIVEIRA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 7

LUCAS FERRONATO FUSCO  
MARCELO MIORANZA  
GENUIR GIARETTA  
CELSE LUIZ FERREIRA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período **18 a 22 de junho de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009** **CONVOCAÇÃO Nº 273**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2009:

#### **PARA O CARGO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I:**

VITOR HUGO GRABSKI

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **18 a 22 de junho de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2012**

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.  
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas Estradas Rurais, neste município de Toledo-Pr, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura Rural, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal 1.991 de 7 de janeiro de 2009, de acordo com CONVÊNIO nº 004/2012 o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor global (matéria e mão-de-obra) é de R\$ 1.067.834,85 (um milhão, sessenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). PAGAMENTO: o pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: a execução para o objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.002.26.782.00 49.1235.4.4.90.51.02.02, Conta 9310, Fonte 0.3.00.000504. 18.002.26.782. 0049. 1235. 4.4. 90. 51.02.02, Conta 9310, Fonte 3.1.00.000911. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 0704/2012**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas Estradas Rurais, neste município de Toledo-Pr, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura Rural, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, Lei Municipal 1.991 de 7 de janeiro de 2009, de acordo com CONVÊNIO nº 004/2012 o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor global (matéria e mão-de-obra) é de R\$ 1.067.834,85 (um milhão, sessenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Contrato firmado em 14 de junho de 2012, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 113/2012.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 18 de junho de 2012

Edição nº 538

Página 8

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2012

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Presidente Costa e Silva (distrito de Vila Nova), na Avenida Parigot de Souza e Rua Carlos Barbosa, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, de acordo com o Convênio nº 37/2012 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PAGAMENTO: o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.0032 .1155.4.4.9051.02.02, Conta 6160, Fonte 0.1.00.000000. 13 .004.15.451.0032.1155.4.4.9051.02.02, Conta 6160, Fonte 3.1.00.000912; AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO N° 0739/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Presidente Costa e Silva (distrito de Vila Nova), na Avenida Parigot de Souza e Rua Carlos Barbosa, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, de acordo com o Convênio nº 37/2012 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Contrato firmado em 14 de junho de 2012, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 117/2012.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 139/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 01

- A empresa **CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA ME** foi

declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 680.251,14** (seiscentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

- A empresa **PETROCON CONTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 680.338,53** (seiscentos e oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

- A empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 737.508,61** (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).

- A empresa **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 740.208,70** (setecentos e quarenta mil duzentos e oito reais e setenta centavos).

- A empresa **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 741.697,42** (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

#### LOTE 02

- A empresa **CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 411.346,46** (quatrocentos e onze mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- A empresa **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 411.487,29** (quatrocentos e onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

- A empresa **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 431.580,71** (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

- A empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 443.170,89** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e setenta reais e oitenta e nove centavos).

- A empresa **PETROCON CONTRUTORA DE OBRAS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 02.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 15 de Junho de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.